

BOLETIM DE SERVIÇO

N. 372, 14 de julho de 2023

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFGD

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS – UFGD**

Rua Ivo Alves da Rocha, 558

Altos do Indaiá | CEP: 79823-501 | Dourados-MS |

Telefone: (67) 3410-3000 | Site: hu-ufgd.ebserh.gov.br

CAMILO SANTANA

Ministro de Estado da Educação

ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS

Presidente da EBSERH

HERMETO MACARIO AMIN PASCHOALICK

Superintendente

TIAGO AMADOR CORREIA

Gerente de Atenção à Saúde

THIAGO PAULUZI JUSTINO

Gerente de Ensino e Pesquisa

VAGNO NUNES DE OLIVEIRA

Gerente Administrativo

SUMÁRIO

COLEGIADO EXECUTIVO	5
RESOLUÇÃO N. 129, DE 13 DE JULHO DE 2023 – HOMOLOGAR RESOLUÇÃO	5
RESOLUÇÃO N. 130, DE 13 DE JULHO DE 2023 – APROVAR ESTUDO	5
ANEXO DA RESOLUÇÃO N. 130 – Estudo Prancha_R01	5
RESOLUÇÃO N. 131, DE 13 DE JULHO DE 2023 – APROVAR NORMA DE ELABORAÇÃO E CONTROLE DE DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS	7
RESOLUÇÃO N. 132, DE 13 DE JULHO DE 2023 – APROVAR REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE INCENTIVO E APOIO AO ALEITAMENTO MATERNO	7
RESOLUÇÃO N. 133, DE 13 DE JULHO DE 2023 – APROVAR NTRR DE USO DA PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA NAS VIAS AÉREAS.....	7
RESOLUÇÃO N. 133 –	Erro! Marcador não definido.
RESOLUÇÃO N. 134, DE 13 DE JULHO DE 2023 – APROVAR REGIMENTO INTERNO.....	8
RESOLUÇÃO N. 135, DE 13 DE JULHO DE 2023 – APROVAR RESOLUÇÃO COREMU/HUGD	24
ANEXO DA RESOLUÇÃO N. 135 - RESOLUÇÃO COREMU/HUGD Nº 55	24
RESOLUÇÃO N. 136, DE 13 DE JULHO DE 2023 – APROVAR POP – LOCALIZAR GRUPO DE IMPRESSÃO SETORES	25
RESOLUÇÃO N. 137, DE 13 DE JULHO DE 2023 – APROVAR POP – ATIVAR O WINDOWS.....	26
RESOLUÇÃO N. 138, DE 13 DE JULHO DE 2023 – APROVAR POP – RENOMEAR COMPUTADOR.....	26
RESOLUÇÃO N. 139, DE 13 DE JULHO DE 2023 – APROVAR POP – DESABILITAR FIREWALL	26
RESOLUÇÃO N. 140, DE 13 DE JULHO DE 2023 – APROVAR POP – INSTALAR PSTOOLS.....	27
RESOLUÇÃO N. 141, DE 13 DE JULHO DE 2023 – APROVAR POP – CHAMADOS DE SOLICITAÇÃO DE EQUIPAMENTO.....	27
RESOLUÇÃO N. 142, DE 13 DE JULHO DE 2023 – APROVAR POP – VERIFICAR PROGRAMA INSTALADOS NO COMPUTADOR.....	27
RESOLUÇÃO N. 143, DE 13 DE JULHO DE 2023 – APROVAR POP – REALIZAR CADASTRO DHCP	28
RESOLUÇÃO N. 144, DE 13 DE JULHO DE 2023 – APROVAR POP – REINICIALIZAÇÃO DO COMPUTADOR APÓS QUEDA DE ENERGIA	28
RESOLUÇÃO N. 145, DE 13 DE JULHO DE 2023 – APROVAR POP – LOCALIZAR NÚMERO DE SÉRIE DE UMA IMPRESSORA	29
RESOLUÇÃO N. 146, DE 13 DE JUNHO DE 2023 – APROVAR ALTERAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DE 2023.....	29
RESOLUÇÃO N. 147, DE 13 DE JULHO DE 2023 – APROVAR REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DO NATS	29
SUPERINTENDÊNCIA.....	30
PORTARIA N. 325, DE 12 DE JULHO DE 2023 - DESIGNAR GESTOR E FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PREGÃO 07/2023	30
PORTARIA N. 326, DE 13 DE JULHO DE 2023 - DESIGNAR COLABORADORA COMO SUBSTITUTA NO CARGO DE CHEFE DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	33
PORTARIA N. 327, DE 13 DE JULHO DE 2023 - CONSTITUIR COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO CIRÚRGICA.....	33

PORTARIA N. 328, DE 13 DE JULHO DE 2023 - DESIGNAR COLABORADORA COMO SUBSTITUTA NO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE ENGENHARIA CLÍNICA	35
PORTARIA N. 329, DE 13 DE JULHO DE 2023 - DESIGNAR COLABORADORA COMO SUBSTITUTA NO CARGO DE CHEFE DA UNIDADE DE SAÚDE DA MULHER	35
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.....	35
PORTARIA N. 67, DE 26 DE JUNHO DE 2023 - APROVAR POP - MANEJO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE EM LEITOS DE ISOLAMENTO DOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2)	36
PORTARIA N. 68, DE 27 DE JUNHO DE 2023 - APROVAR POP - FISCALIZAÇÃO SETORIAL DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E DESINFECÇÃO HOSPITALAR	36
PORTARIA N. 69, DE 30 DE JUNHO DE 2023 - APROVAR POP - LIQUIDAÇÃO DA DESPESA	36
PORTARIA N. 70, DE 30 DE JUNHO DE 2023 - RECOMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS	37
PORTARIA N. 71, DE 07 DE JULHO DE 2023 - INSTITUIR E COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA CONTRATAÇÃO (EPC) PARA REESTRUTURAR/ADQUIRIR SOLUÇÃO WIFI.....	38
PORTARIA N. XXX, DE XX DE XXXXXXXXXXXX DE XXXX - O QUE A RESOLUÇÃO FAZ (EXs: HOMOLOGA DECISÃO, APROVA PROTOCOLO etc.)	Erro! Marcador não definido.
PORTARIA N. 72, DE 13 DE JULHO DE 2023 - PRORROGAR PRAZO DE CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTOS DA CONTRATAÇÃO.....	40
GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE.....	40
PORTARIA N. 95, DE 12 DE JULHO DE 2023 - INSTITUIR E COMPOR UNIDADE DE PRODUÇÃO (UP) DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL	40
PORTARIA N. 96, DE 13 DE JULHO DE 2023 - RECOMPOR UNIDADE DE PRODUÇÃO (UP) DA UNIDADE DA SAÚDE DA MULHER	41

COLEGIADO EXECUTIVO

RESOLUÇÃO N. 129, DE 13 DE JULHO DE 2023 – HOMOLOGAR RESOLUÇÃO

O DO COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/EBSEH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 60, 61 e 62 do Regimento Interno da EBSEH, em reunião ordinária, realizada em 13/07/2023,

RESOLVE:

Homologar a resolução 127/2023 emitida *ad referendum*.

Hermeto Macario Amin Paschoalick

Presidente

RESOLUÇÃO N. 130, DE 13 DE JULHO DE 2023 – APROVAR ESTUDO

O PRESIDENTE DO COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/EBSEH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 60, 61 e 62 do Regimento Interno da EBSEH, em reunião ordinária, realizada em 13/07/2023,

RESOLVE:

Aprovar, **Estudo Prancha_R01***, do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh.

Hermeto Macario Amin Paschoalick

Presidente

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFGD

ANEXO DA RESOLUÇÃO N. 130 – Estudo Prancha_R01

RESOLUÇÃO N. 131, DE 13 DE JULHO DE 2023 – APROVAR NORMA DE ELABORAÇÃO E CONTROLE DE DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS

O PRESIDENTE DO COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/EBSEH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 60, 61 e 62 do Regimento Interno da EBSEH, em reunião ordinária, realizada em 13/07/2023,

RESOLVE:

Aprovar, **NO.SGTQ.001 - Norma de elaboração e controle de documentos institucionais***, do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh.

*Anexo Disponível [aqui](#)

Hermeto Macario Amin Paschoalick
Presidente

RESOLUÇÃO N. 132, DE 13 DE JULHO DE 2023 – APROVAR REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE INCENTIVO E APOIO AO ALEITAMENTO MATERNO

O PRESIDENTE DO COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/EBSEH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 60, 61 e 62 do Regimento Interno da EBSEH, em reunião ordinária, realizada em 13/07/2023,

RESOLVE:

Aprovar, **REG.CIAAM.001. Regimento Interno da Comissão de Incentivo e Apoio ao Aleitamento Materno***, do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh.

*Anexo Disponível [aqui](#)

Hermeto Macario Amin Paschoalick
Presidente

RESOLUÇÃO N. 133, DE 13 DE JULHO DE 2023 – APROVAR NTRR DE USO DA PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA NAS VIAS AÉREAS

O PRESIDENTE DO COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/EBSEH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 60, 61 e 62 do Regimento Interno da EBSEH, em reunião ordinária, realizada em 13/07/2023,

RESOLVE:

Aprovar, Nota Técnica de Revisão Rápida (NTRR) 001/2022 intitulada: **Uso da Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas, modo nasal (N-CPAP) e o Risco de Ruptura Gástrica em Neonatos Prematuros***, do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh,

Hermeto Macario Amin Paschoalick
Presidente

ANEXO DA RESOLUÇÃO N. 133

Nota Técnica de Revisão Rápida - nº 001/2023/CTP-NATS/HU-UFGD

Uso da pressão positiva contínua nas vias aéreas, modo nasal (N-CPAP) e o risco de ruptura gástrica em neonatos prematuros

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFGD

Autores:

Israel Moraes dos Santos

Fisioterapeuta – UMULT

Contato: israel.santos@ebserh.gov.br

Alessandro Teixeira de Andrade

Técnico de Informática- USID

Contato: alessandro.andrade@ebserh.gov.br

Rita de Cássia Dorácio Mendes

Nutricionista – UGPESQ

Contato: rita.mendes@ebserh.gov.br

Tiago Amador Correia

Enfermeiro – GAS

Contato: tiago.correia@ebserh.gov.br

Revisora:

Ellen Daiane Biavatti de Oliveira Algeri

Enfermeira – UGITS

Contato: ellen.biavatti@ebserh.gov.br

DOURADOS

JULHO de 2023



SANTOS, Israel Moraes dos (Coord)

Uso da pressão positiva contínua nas vias aéreas (CPAP) e o risco de ruptura gástrica em neonatos prematuros. SANTOS, Israel Moraes dos; ANDRADE, Alessandro Teixeira de; MENDES, Rita de Cássia Dorácio; CORREIA, Tiago Amador – Dourados: 2023

13fl.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFGD

DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE

Os autores declaram não ter nenhum conflito de interesse em relação a tecnologia envolvida.



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFGD

RESUMO EXECUTIVO

Demandante	Graciela Mendonça dos Santos Bet
População-alvo	Prematuros com Síndrome de Membrana Hilariana
Tecnologia avaliada	Ventilação Não Invasiva Neonatal com modo Pressão Positiva Contínua Nas Vias Aéreas (CPAP) nasal
Comparadores	Não se aplica.
Pergunta de pesquisa	Ventilação Não Invasiva Neonatal com modo CPAP nasal pode causar ruptura gástrica?
Resumo dos resultados dos estudos	Nenhum estudo foi enviado pelo demandante . Não foi

selecionados	encontrado nenhum tipo de estudo que respondesse a pergunta de pesquisa
Qualidade da evidência:	Não foi possível analisar a qualidade da evidência, uma vez que o demandante não enviou nenhum estudo e , não foi encontrado nenhum tipo de estudo que respondesse a pergunta de pesquisa
Recomendações quanto ao uso da tecnologia	Não foi identificado evidências científicas que associem o uso do N-CPAP com ruptura gástrica em neonatos prematuros.



SUMÁRIO

1.....	DEMANDA15
2.....	CONTEXTO16
3.....	DESCRIÇÃO DA TECNOLOGIA16

3.1.....	Regulação Sanitária	18
4.....	METODOLOGIA	18
4.1.....	Pergunta de Pesquisa e Critérios de Elegibilidade	18
4.2.....	Critérios de elegibilidade	19
4.3.....	Análise das evidências encaminhadas pelo demandante	19
4.4.....	Fonte de Informação e Estratégias de Busca	19
4.5.....	Seleção dos estudos e extração dos dados	19
4.6.....	Seleção dos estudos	20
5.....	CONCLUSÃO	21
6.....	RECOMENDAÇÃO	21
7.....	REFERÊNCIAS	22
APÊNDICE I – ESTRATÉGIAS DE BUSCA.....		23



DEMANDA

A CTP-NATS recebeu uma demanda, da Unidade de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente, para verificar se há relação do uso da Pressão positiva contínua nas vias aéreas, mo do nasal (N-CPAP) em neonatos prematuros com eventos adverso grave: laceração gástrica.

CONTEXTO

Essa Nota Técnica de Revisão Rápida (NTRR) visa analisar se o uso de Pressão positiva contínua nas vias aéreas, modo nasal (N-CPAP) em neonatos prematuros pode provocar laceração gástrica.

Conforme o demandante, o N-CPAP é utilizado em neonatos prematuros que necessitam de suporte ventilatório não invasivo, como por exemplo, aqueles com Síndrome da Membrana Hialina. Em decorrência de alguns casos de laceração gástrica ocorrido na Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Neonatal, em neonatos prematuros em uso de N-CPAP, questionou-se a relação dessa tecnologia com o evento adverso grave.

A NTRR caracteriza-se como um documento técnico de elaborado a partir de uma revisão rápida na literatura, por membros da Comissão Técnica Permanente do Núcleo de Avaliação de Tecnologia em Saúde (CTP-NATS), do HU-UFOD com vistas a subsidiar a gestão na tomada de decisões referente às Tecnologias em Saúde, considerando a Prática de Saúde Baseada em Evidências (PSBE).

A recomendação do CTP-NATS é pautada na melhor evidência científica disponível, considerando a pirâmide de evidências e não possui caráter deliberativo.

Para elaboração desse PTC foi instituído um grupo de trabalho, pela Portaria nº 198, de 25 de abril de 2023, publicado em Boletim de Serviço Institucional nº 351 de 02 de maio de 2023.

DESCRIÇÃO DA TECNOLOGIA

A Síndrome da Membrana Hialina é uma complicação que acomete recém-nascidos prematuros, principalmente os nascidos entre 28 e 32 semanas e com peso inferior a 1.500g, afetando os pulmões pela falta de surfactante, lipoproteína complexa composta por 6 fosfolípidios e 4 Apolipoproteína. Essa condição resulta em uma elevada tensão superficial no alvéolo pulmonar durante expiração, gerando instabilidade das unidades alveolares e tendência ao colapso pulmonar, diminuição das trocas gasosas e até hipoxemia grave. Para auxiliar no tratamento deste paciente recomenda-se o suporte ventilatório, através de ventilação mecânica invasiva ou não invasiva (CESATI; GIMENEZ, 2021).

A tecnologia em análise é *Continuous Positive Airway Pressure*, modo nasal, que proporciona pressão positiva variável ou contínua nas vias aéreas. Atualmente vários ventiladores mecânicos (Registro:10349000386) controlados por microprocessadores fornecem a modalidade *Continuous Positive Airway Pressure* (CPAP) não invasiva e funciona através de dois ramos individuais de circuitos (Registro:10224620062) conectados ao ventilador mecânico (inspiratório e expiratório), acoplados à uma interface (pronga nasal - Registro: 80171530006) fornecendo uma pressão positiva contínua nas vias aéreas, aquecida, umidificada. Essa pressão pode apresentar pequenas oscilações relacionadas ao esforço inspiratório e expiratório do neonato, associado a oferta de uma fração inspirada de oxigênio de 21% a 100% (DIBLASI, 2009).

Recomenda-se o uso do CPAP como a primeira escolha para tratar neonatos prematuros com menos de 30 semanas de gestação sem indicação de intubação na estabilização, mas que apresentam risco de desenvolver a síndrome do desconforto respiratório. A interface utilizada pode ser uma pronga nasal curta ou uma máscara oronasal (SWEET et al., 2019).

O nível de pressão inicial recomendado nas vias aéreas é de 6 a 8 cmH₂O e pode ser individualizada de acordo com o desconforto respiratório e hipoxemia apresentados pelo neonato. Pressões mais elevadas podem induzir ao escape de ar pela cavidade oral com perda de efetividade (SWEET et al., 2019).

O suporte respiratório não invasivo tem sido utilizado há mais de 40 anos. Ele promove algumas sequências de efeitos fisiológicos, que iniciam pela elevação da pressão nas vias aéreas superiores e sua estabilidade; aumento da pressão de vias inferiores; recrutamento de unidades alveolares colapsadas; aumento da capacidade residual funcional; redução da tensão superficial alveolar, impedindo o colapso alveolar ao final da expiração; diminuição do *shunt* por aproximação da membrana alvéolo capilar; elevação da pressão arterial de oxigênio; redução do trabalho respiratório por aumento da complacência pulmonar e redução da hipoxemia (DIBLASI, 2009).

E ainda, o uso do CPAP está relacionado ao menor tempo de ventilação mecânica por diminuir as falhas de extubação. Conforme Lemyre et al., (2017) as prongas binasal curtas são mais eficazes na prevenção da reintubação do que uma pronga nasal única ou nasofaríngea. Tais benefícios são corroborados por Brasil (2022),

que relaciona avanços nos cuidados intensivos com o desenvolvimento de medidas mais efetivas para o controle da insuficiência respiratória.

Dibiasi (2009) cita algumas complicações relacionadas ao CPAP nasal como: lesão de septo de nasal pela pronga nasal, escape de ar, obstrução da pronga nasal por muco. Algumas complicações estão associadas ao uso inapropriado de pressão positiva, são elas: pneumotórax, enfisema intersticial pulmonar, pneumomediastino, pneumatocele e embolia gasosa vascular, repercussões hemodinâmicas com tendência à redução da pressão arterial, aumento da pressão intracraniana e redução da filtração glomerular (DIBLASI, 2009).

Por fim, em relação ao risco de insuflação gástrica, ele ocorre diante do uso de pressões muito superiores a recomendação; todavia a mais comum refere-se a distensão abdominal leve, que pode ser aliviada com o uso de sonda orogástrica aberta (DIBLASI, 2009).

Figura1- CPAP Nasal



Fonte: <https://www.inovacoesmagnamed.com.br/post/o-que-voc%C3%AA-precisa-saber-sobre-cpap-nasal-no-paciente-neonatal>

Figura 2- Ventilador mecânico microprocessado com modalidade VNI-CPAP



Fonte: https://asiapac.medtronic.com/content/dam/covidien/library/us/pt/product/acute-careventilation/PB840_OperatorsAndTechnicalReferenceManual_PT_10068839C00.pdf

Regulação Sanitária

O CPAP consta na relação nacional de equipamentos e materiais permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e no sistema de Informação e Gerenciamento de equipamentos e materiais permanentes para o SUS (SIGEM). A Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº 7/2010 alterada pela 137/2017, em seu artigo 69, estabelece os equipamentos mínimos necessários para abertura e funcionamento de UTI Neonatal e o inciso XV, versa sobre equipamento para ventilação pulmonar não-invasiva. Ventilador Mecânico (Registro: 10349000386)
Circuito com ramos inspiratório; expiratório (Registro:10224620062)
Pronga Nasal (Registro: 80171530006).

METODOLOGIA

Pergunta de Pesquisa e Critérios de Elegibilidade

Foi estabelecida uma questão de pesquisa utilizando a estratégia PICO, conforme descrito abaixo:

p	Síndrome da Membrana Hialina
I	Ventilação Não Invasiva por CPAP Nasal

C	Não se aplica
O	Ruptura Gástrica

Questão de Pesquisa

Ventilação Não Invasiva com modo CPAP nasal pode causar ruptura gástrica em neonatos prematuros?

Critérios de elegibilidade

Os critérios de inclusão priorizaram ensaios clínicos randomizados ou quase-randomizados e, também, revisões sistemáticas e meta-análises que avaliassem desfechos relacionados à ruptura gástrica ou efeitos gastrointestinais pelo uso da Tecnologia avaliada. Todavia, devido a ausência desses tipos de estudos, optou-se por descer o nível de evidência para outros tipos de estudos como: coorte, caso-controle, estudos transversais e até revisão de literatura.

Os critérios de exclusão foram estudos que não analisaram desfechos gástricos relacionado ao uso da tecnologia avaliada.

Análise das evidências encaminhadas pelo demandante

O demandante não encaminhou comprovações científicas para justificar a solicitação de Avaliação de Tecnologia, baseou-se unicamente no registro de eventos adversos ocorridos na UTI Neonatal.

Fonte de Informação e Estratégias de Busca

Com base na pergunta PICO estruturada, foram construídas estratégias de busca, nas bases de dados MEDLINE via *Pubmed*, EMBASE e LILACS. Foram conduzidas buscas complementares em *websites* de agências de Avaliação de Tecnologias em Saúde e instituições correlatas e suas bases de dados.

Os mecanismos de buscas incluíram adicionalmente outras ferramentas *online*, além de buscas manuais de referências bibliográficas e *abstracts* de publicações selecionadas. As estratégias de busca para cada base consultada foram elaboradas pela combinação de descritores provenientes de tesouros específicos para cada base de termos livres, extraídos da literatura médica sobre o tema, sem limite de temporal e de idioma (Apêndice I).

Seleção dos estudos e extração dos dados

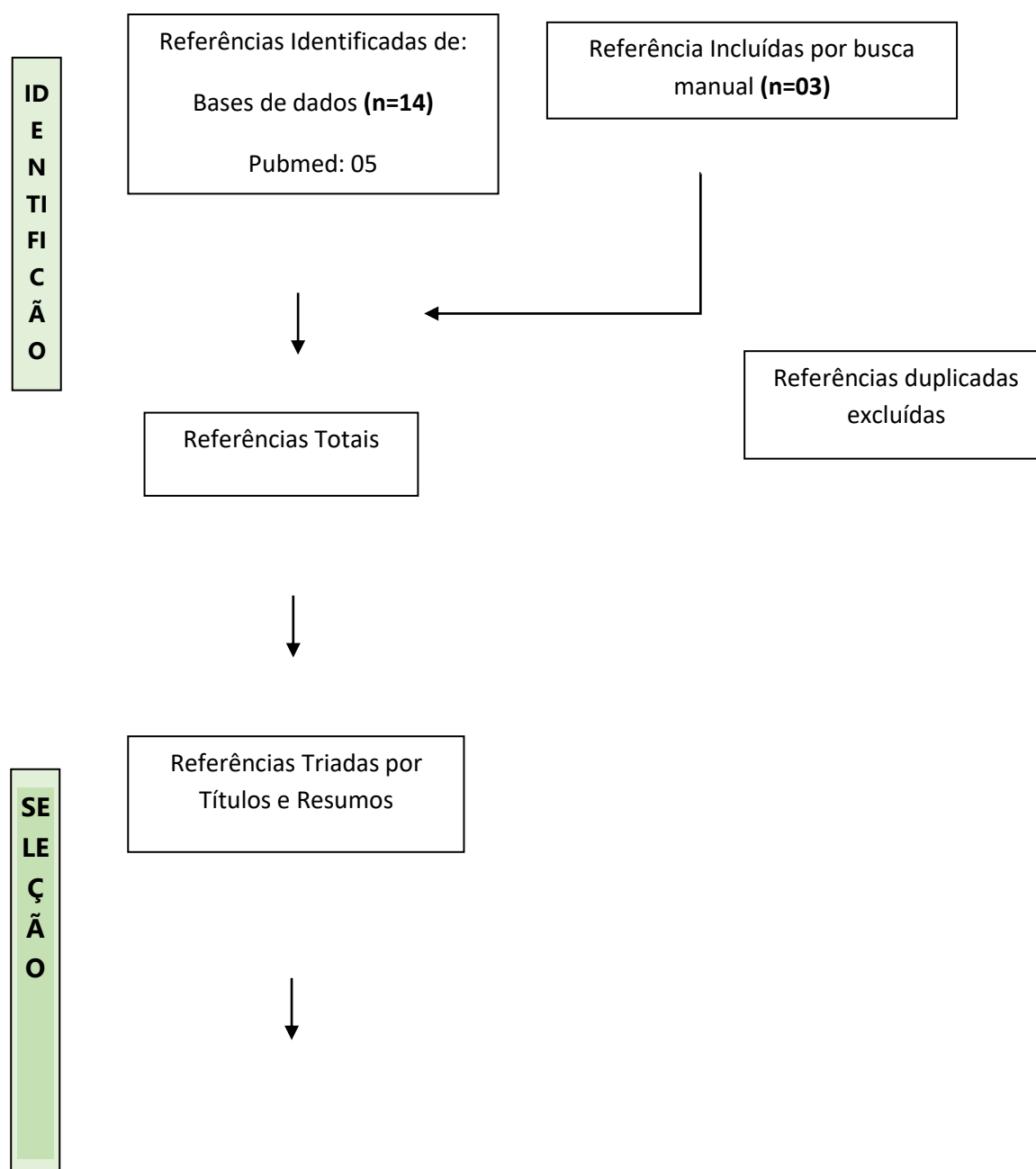
O processo de seleção dos estudos recuperados, foi realizado em pares, por dois avaliadores independentes. As divergências foram resolvidas por consenso entre os revisores. Este processo foi realizado utilizando as ferramentas *Rayyan*®.

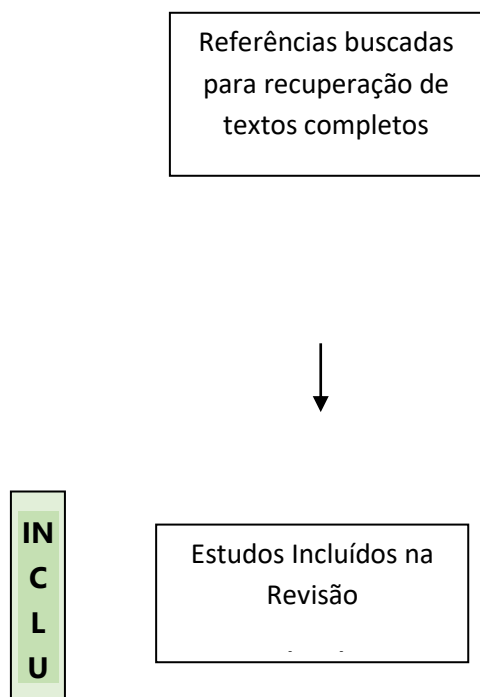
As variáveis definidas na seleção dos artigos foram uso de Ventilação Não Invasiva com modo CPAP nasal em neonatos prematuros, considerando faixa etária de 0 a 28 dias de idade e que apresentavam como desfecho primário ou secundário ruptura gástrica ou efeitos gastrointestinais pelo uso da tecnologia avaliada.

Seleção dos estudos

O processo de seleção dos estudos recuperados está apresentado conforme fluxograma da figura 1. Nas bases de dados foram recuperados 14 artigos e adicionados 3 artigos incluído por busca manual. Após a retirada das duplicatas e análise dos estudos, foram todos excluídos, por não se enquadrarem nos critérios de inclusão. Apenas foi encontrado estudos com uso do CPAP nasal e desfecho para ruptura intestinal associado à enterocolite necrotizante (LEMYRE *et al.*, 2017).

Figura 1 – Fluxograma de Identificação dos estudos via Bases de dados, Dourados, MS, 2023





Fonte: Modificado a partir de Brasil, 2014.

CONCLUSÃO

Não foi identificado estudos, mesmo que com baixo nível de evidência, que associem o uso do N-CPAP com ruptura gástrica em neonatos prematuros.

RECOMENDAÇÃO

Não é possível estabelecer uma recomendação, uma vez que não foram identificados estudos que estabelecesse relação entre o uso do N-CPAP com ruptura gástrica em neonatos prematuros.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. Resolução Nº 7, de 24 de fevereiro de 2010. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2010/res0007_24_02_2010.html. Acesso em: mai.2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde da Criança. Atenção à saúde do recém-nascido: guia para os profissionais de saúde (vol. III) atualizado 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/s/saude-da-crianca/publicacoes/atencao-a-saude-do-recem-nascido-guia-para-os-profissionais-de-saude-vol-iii/view> . Acesso em abr.2023.

CESATI, S.; GIMENEZ, V. G. Manejo e assistência da equipe de enfermagem ao recém-nascido com doença da membrana hialina UNESC em Revista v.5, n.1, 2021 Disponível em: <http://revista.unesc.br/ojs/index.php/revistaunesc/article/view/302> . Acesso em: maio. 2023

DE PAOLI, A. G.; DAVIS, P. G.; ARGUS, B.; JACKSON, H.D. Devices and pressure sources for administration of nasal continuous positive airway pressure (NCPAP) in preterm neonates. **Cochrane Database of Systematic Reviews** 2008, Issue 1. Art. No.: CD002977. Doi: 10.1002/14651858.CD002977.pub2. Disponível em: www.cochranelibrary.com/cdsr/doi/10.1002/14651858.CD002977.pub2/full .Acesso em: abr.2023

DIBLASI, R.M. Nasal Continuous Positive Airway Pressure (CPAP)for the Respiratory Care of the Newborn Infant. **Respir Care** v.54, n.9, p.1209–1235, 2009. Disponível em: <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/19712498/>. Acesso em: mai.2023.

LEMYRE, B.; DAVIS, P.G.; DE PAOLI, A.G.; KIRPALANI, H. Nasal intermittent positive pressure ventilation (NIPPV) versus nasal continuous positive airway pressure (NCPAP) for preterm neonates after extubation. **Cochrane Database Syst Rev**. 2017, Issue 2. Art. No.: CD003212. Doi: 10.1002/14651858.CD003212.pub3. Disponível em: <https://www.cochranelibrary.com/cdsr/doi/10.1002/14651858.CD003212.pub3/information> . Acesso em: abr.2023.

SWEET, D.G. *et al.* European Consensus Guidelines on the Management of Respiratory Distress Syndrome **Neonatology**. v.115, n.4, p.432–450, 2019.Doi: 10.1159/000499361. Disponível em: <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/30974433/> . Acesso em: mai.2023.

APÊNDICE I – ESTRATÉGIAS DE BUSCA

Data da Busca	Base de Dados	Descritores	Resultado
11/05/2023	Pubmed	((Hyaline Membrane Disease) AND (Noninvasive Ventilation)) AND (Continuous Positive Airway Pressure)	05
11/05/2023	Embase	('hyaline membrane disease'/exp OR 'hyalin membrane disease' OR 'hyalin membrane syndrome' OR 'hyaline membrane disease' OR 'hyaline membrane pneumonia' OR 'hyaline membrane syndrome' OR 'hyalinic membrane disease' OR 'neonatal surfactant deficiency' OR 'pulmonary hyaline membrane disease' OR 'surfactant deficiency disease' OR 'surfactant deficiency disorder' OR 'surfactant deficiency syndrome' OR 'yellow hyaline membrane disease') AND 'noninvasive ventilation' AND 'continuous positive airway pressure'	08
11/05/2023	Lilacs	(mh:(Doença da Membrana Hialina)) OR (Hyaline Membrane Disease OR (Enfermedad de la Membrana Hialina) AND (mh:(Ventilação não Invasiva)) OR (Noninvasive Ventilation) OR (Ventilación no Invasiva) AND (mh:(Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas)) OR (Continuous Positive Airway Pressure) OR (Presión de las Vías Aéreas Positiva Contínua)	01

RESOLUÇÃO N. 134, DE 13 DE JULHO DE 2023 – APROVAR REGIMENTO INTERNO

O PRESIDENTE DO COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/EBSERH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 60, 61 e 62 do Regimento Interno da EBSERH, em reunião ordinária, realizada em 13/07/2023,

RESOLVE:

Aprovar, **REG.CCERT.001. Regimento interno do comitê de certificação do HU-UFGD em hospital de ensino***, do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh,

*Anexo Diponível [aqui](#)

Hermeto Macario Amin Paschoalick
Presidente

RESOLUÇÃO N. 135, DE 13 DE JULHO DE 2023 – APROVAR RESOLUÇÃO COREMU/HUGD

O PRESIDENTE DO COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/EBSERH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 60, 61 e 62 do Regimento Interno da EBSERH, em reunião ordinária, realizada em 13/07/2023,

RESOLVE:

Aprovar, **RESOLUÇÃO COREMU/HUGD Nº 55, DE 23 de maio de 2023***, do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh.

Hermeto Macario Amin Paschoalick
Presidente

ANEXO DA RESOLUÇÃO N. 135 - RESOLUÇÃO COREMU/HUGD Nº 55

RESOLUÇÃO COREMU/HUGD Nº 55, DE 23 de maio de 2023.

Nomear os membros da Comissão de Rodízio dos Programas de Residência Multiprofissional e Uniprofissional em Saúde do Hospital Universitário - UFGD.

O COORDENADOR GERAL DA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL EM SAÚDE (COREMU) do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – HU/UFGD, no uso de suas atribuições legais, considerando a 1ª Reunião Extraordinária da COREMU realizada no dia 01 de junho de 2023 e

**MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO**

suas deliberações e o Art. 26 do **Regimento Geral Das Residências Em Área Profissional de Saúde (PRAPS)** do **HU-UFGD, RESOLVE:**

I – Nomear os membros da Comissão de Rodízio;

- a. coordenadores de programa
 - i. Ityara Moretti Beltrame Tomita
 - ii. Jacqueline Cristina dos Santos Fioramonte
 - iii. Ana Carla Tamisari Pereira
 - iv. Margareth Soares Dalla Giacomassa
- b. Professores
 - i. Flávia Andréia Marin
 - ii. Marjorie Ester Dias Maciel
- c. Preceptores
 - i. Huama Monteiro de Brito
 - ii. Natália Hoefle
- d. Residentes
 - i. Tamiresda Silva Souza
 - ii. Joylson Nonato da Silva Estevão
 - iii. Nemoel Kenedy Oliveira Araújo
 - iv. Ana Beatriz Santos Reis

II – Parágrafo único. Compete à comissão:

- a. Propor uma escala conforme a distribuição de estágios definida pelo NDAE;
- b. Sugerir alterações na escala conforme demandas dos seus pares ao NDAE

RESOLUÇÃO N. 136, DE 13 DE JULHO DE 2023 – APROVAR POP – LOCALIZAR GRUPO DE IMPRESSÃO SETORES O PRESIDENTE DO COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/EBSERH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 60, 61 e 62 do Regimento Interno da EBSERH, em reunião ordinária, realizada em 13/07/2023,

RESOLVE:

Aprovar, **POP.SETISD.061. Localizar Grupo de Impressão Setores***, do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh.

*Anexo Diponível [aqui](#)

Hermeto Macario Amin Paschoalick
Presidente

RESOLUÇÃO N. 137, DE 13 DE JULHO DE 2023 – APROVAR POP – ATIVAR O WINDOWS

O PRESIDENTE DO COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/EBSERH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 60, 61 e 62 do Regimento Interno da EBSERH, em reunião ordinária, realizada em 13/07/2023,

RESOLVE:

Aprovar, **POP.SETISD.063. Ativar o Windows***, do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh.

*Anexo Diponível [aqui](#)

Hermeto Macario Amin Paschoalick
Presidente

RESOLUÇÃO N. 138, DE 13 DE JULHO DE 2023 – APROVAR POP – RENOMEAR COMPUTADOR

O PRESIDENTE DO COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/EBSERH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 60, 61 e 62 do Regimento Interno da EBSERH, em reunião ordinária, realizada em 13/07/2023,

RESOLVE:

Aprovar, **POP.SETISD.066. Renomear Computador***, do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh.

*Anexo Diponível [aqui](#)

Hermeto Macario Amin Paschoalick
Presidente

RESOLUÇÃO N. 139, DE 13 DE JULHO DE 2023 – APROVAR POP – DESABILITAR FIREWALL

O PRESIDENTE DO COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/EBSERH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 60, 61 e 62 do Regimento Interno da EBSERH, em reunião ordinária, realizada em 13/07/2023,

RESOLVE:

Aprovar, **POP.SETISD.067. Desabilitar Firewall***, do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh.

*Anexo Diponível [aqui](#)

Hermeto Macario Amin Paschoalick
Presidente

RESOLUÇÃO N. 140, DE 13 DE JULHO DE 2023 – APROVAR POP – INSTALAR PSTOOLS

O PRESIDENTE DO COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/EBSERH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 60, 61 e 62 do Regimento Interno da EBSERH, em reunião ordinária, realizada em 13/07/2023,

RESOLVE:

Aprovar, **POP.SETISD.069. Instalar PSTools***, do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh.

*Anexo Diponível [aqui](#)

Hermeto Macario Amin Paschoalick
Presidente

RESOLUÇÃO N. 141, DE 13 DE JULHO DE 2023 – APROVAR POP – CHAMADOS DE SOLICITAÇÃO DE EQUIPAMENTO

O PRESIDENTE DO COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/EBSERH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 60, 61 e 62 do Regimento Interno da EBSERH, em reunião ordinária, realizada em 13/07/2023,

RESOLVE:

Aprovar, **POP.SETISD.080. Chamados de solicitação de equipamento***, do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh.

*Anexo Diponível [aqui](#)

Hermeto Macario Amin Paschoalick
Presidente

RESOLUÇÃO N. 142, DE 13 DE JULHO DE 2023 – APROVAR POP – VERIFICAR PROGRAMA INSTALADOS NO COMPUTADOR

O PRESIDENTE DO COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/EBSERH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei

12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 60, 61 e 62 do Regimento Interno da EBSERH, em reunião ordinária, realizada em 13/07/2023,

RESOLVE:

Aprovar, **POP.SETISD.081. Verificar programas instalados no Computador***, do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh.

*Anexo Diponível [aqui](#)

Hermeto Macario Amin Paschoalick
Presidente

RESOLUÇÃO N. 143, DE 13 DE JULHO DE 2023 – APROVAR POP – REALIZAR CADASTRO DHCP
O PRESIDENTE DO COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/EBSERH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 60, 61 e 62 do Regimento Interno da EBSERH, em reunião ordinária, realizada em 13/07/2023,

RESOLVE:

Aprovar, **POP.SETISD.082. Realizar cadastro DHCP***, do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh.

*Anexo Diponível [aqui](#)

Hermeto Macario Amin Paschoalick
Presidente

RESOLUÇÃO N. 144, DE 13 DE JULHO DE 2023 – APROVAR POP – REINICIALIZAÇÃO DO COMPUTADOR APÓS QUEDA DE ENERGIA
O PRESIDENTE DO COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/EBSERH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 60, 61 e 62 do Regimento Interno da EBSERH, em reunião ordinária, realizada em 13/07/2023,

RESOLVE:

Aprovar, **POP.SETISD.088. Reinicialização do computador após queda de energia***, do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh.

*Anexo Diponível [aqui](#)

Hermeto Macario Amin Paschoalick
Presidente

RESOLUÇÃO N. 145, DE 13 DE JULHO DE 2023 – APROVAR POP – LOCALIZAR NÚMERO DE SÉRIE DE UMA IMPRESSORA

O PRESIDENTE DO COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/EBSERH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 60, 61 e 62 do Regimento Interno da EBSERH, em reunião ordinária, realizada em 13/07/2023,

RESOLVE:

Aprovar, **POP.SETISD.089. Localizar número de série de uma impressora***, do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh.

*Anexo Diponível [aqui](#)

Hermeto Macario Amin Paschoalick
Presidente

RESOLUÇÃO N. 146, DE 13 DE JUNHO DE 2023 – APROVAR ALTERAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DE 2023

O PRESIDENTE DO COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/EBSERH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 60, 61 e 62 do Regimento Interno da EBSERH, em reunião ordinária, realizada em 13/07/2023,

RESOLVE:

Aprovar, **Pedido de alteração de necessidades do Plano de Aplicação de 2023***, do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh.

*Referência: Ofício - SEI 93 (31257282)**

Hermeto Macario Amin Paschoalick
Presidente

RESOLUÇÃO N. 147, DE 13 DE JULHO DE 2023 – APROVAR REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DO NATS

O PRESIDENTE DO COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/EBSERH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei

12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 60, 61 e 62 do Regimento Interno da EBSERH, em reunião ordinária, realizada em 13/07/2023,

RESOLVE:

Aprovar, **REG.CTP-NATS.001.Regimento Interno da Comissão Técnica Permanente do NATS - CTP-NATS***, do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh.

*Anexo Diponível [aqui](#)

Hermeto Macario Amin Paschoalick
Presidente

SUPERINTENDÊNCIA

PORTARIA N. 325, DE 12 DE JULHO DE 2023 - DESIGNAR GESTOR E FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PREGÃO 07/2023

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 185, de 21 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 1399, de 22 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para acompanhamento e fiscalização do pregão nº 7/2023, cujo objeto aquisição medicamentos cardiovasculares, conforme especificações e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico da [UASG 155007 nº 07/2023]:

I - Gestor do Contrato:

	NOME	SIAPE	CARGO
Titular	Paulo Henrique Lodi	22xxx45	Assistente Administrativo

II - Fiscal Técnico do Contrato:

	NOME	SIAPE	CARGO
Titular	Ariadne de Santana Tolosa Pedroso	21xxx01	Farmacêutica

Art. 2º - Compete ao gestor:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III - Coordenar e comandar o processo de execução contratual;

IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços prestados ou fornecimento do material contratado;

VI - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas, os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII - Emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentos apresentados;

VIII - Comunicar a empresa para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no IMR (Instrumento de Medição de Resultado), ou outro documento se for o caso;

IX - Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração e/ou prorrogação contratual, com aprovação do gestor máximo da unidade demandante, encaminhando à Unidade de Contratos a documentação pertinente e necessária para a formalização dos procedimentos quantos aos aspectos que as envolvam.

X - Comunicar a autoridade competente, sugerindo a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade em caso de descumprimento de obrigação contratual;

XI - Comunicar à Autoridade Competente, com antecedência mínima de 180 dias, a necessidade de se promover nova contratação com o mesmo objeto com apresentação dos Estudos Preliminares, Mapa de Riscos e Projeto Básico/Termo de Referência, conforme previsto na Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05/2017, para apreciação, diante da impossibilidade de prorrogação ou alteração contratual, inclusive por sugestão de alteração nas especificações técnicas.

XII - Competem ao Gestor do contrato, as atribuições do Fiscal Técnico e do Fiscal Administrativo quando não houver designação dos mesmos.

Art. 3º - Compete ao Fiscal Técnico:

I - Auxiliar o gestor ora designado, acompanhando e avaliando constantemente a execução do contrato conforme contratado, aferindo, se for o caso, se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

II - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

III - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

IV - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da contratada;

V - Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar, afim de evitar a sua degeneração;

VI - Apurar, ao final de cada período mensal, o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório;

VII - Registrar em relatório o parecer conclusivo sobre o resultado das avaliações e encaminhar ao gestor do contrato.

VIII - Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento apresentado em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência.

Art. 4º - Compete ao Fiscal Administrativo:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III - Acompanhar, com base em critérios estatísticos, os aspectos administrativos da execução dos serviços quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV - Encaminhar ao gestor do contrato, ao final de cada período mensal, para efeito de recebimento provisório, relatório emitindo parecer sobre a efetiva realização da prestação dos serviços quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior.

Art. 5º - Compete ao Fiscal Setorial:

I - Auxiliar o gestor ora designado, acompanhando e avaliando constantemente a execução do contrato conforme contratado, aferindo, se for o caso, se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

II - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

III - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial das Leis nº. 13.303/2016, nº.8.666/1993, IN 05/2017 e alterações posteriores;

IV - Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar, afim de evitar a sua degeneração, conforme acordo prévio com a fiscalização técnica e o gestor do contrato.

Art. 6º - Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no artigo 1º desta Portaria, a contar de 11 de julho de 2023, data da indicação da equipe pela área demandante.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Hermeto Macario Amin Paschoalick

PORTARIA N. 326, DE 13 DE JULHO DE 2023 - DESIGNAR COLABORADORA COMO SUBSTITUTA NO CARGO DE CHEFE DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 185, de 21 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 1399, de 22 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **PRISCYLA TAINAN CAMARGO**, enfermeira, matrícula Siape nº 19***87, para substituir Silvana Cavalheiro da Silva, enfermeira, matrícula Siape nº 22***52 no cargo de Chefe da Unidade de Vigilância em Saúde do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh, por motivo de férias regulamentares da titular, no período de 17 a 21 de julho de 2023.

Art. 2º - Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo referido substituto no período de substituição.

Art. 3º - Esta Portaria-SEI entra em vigor na data da sua assinatura.

Hermeto Macario Amin Paschoalick

PORTARIA N. 327, DE 13 DE JULHO DE 2023 - CONSTITUIR COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO CIRÚRGICA

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 185, de 21 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 1399, de 22 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Programação Cirúrgica, instância colegiada de caráter deliberativo, formada por representantes das especialidades cirúrgicas e das áreas envolvidas no circuito cirúrgico do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, conforme segue:

1. Paulo Alves Bezerra Moraes - Coordenador
2. Marjorie Ester Dias Maciel - Vice-coordenadora
3. Daniel Silva Santos - Secretário

4. Tiago Amador Correia - Gerente de Atenção à Saúde;
5. Paulo Serra Baruki - Chefe da Divisão Médica;
6. Daniel Salas Steinbaum - Chefe da Divisão de Gestão do Cuidado e Apoio Diagnóstico Terapêutico;
7. Mara Lourenço Vermieiro - Chefe da Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado
8. Eliane Bergo De Oliveira De Andrade - Enfermeira da Unidade de Bloco Cirúrgico e PME;
9. Leonora Correa Da Costa De Marchi - Farmacêutica Unidade de Bloco Cirúrgico e PME;
10. Cinthia Bocatti - Chefe da Unidade de Clínica Cirúrgica;
11. Bruno Tsumori Motomiya - representante da especialidade de otorrinolaringologista;
12. Douglas Neumar Menon - representante da especialidade de cirurgia plástica;
13. Edvagner Venceslau de Lima - representante da anesthesiologista;
14. Elimar Mayara de Almeida Menegotto - representante da especialidade de oftalmologia;
15. Fábio de Oliveira Riuto - representante da especialidade de cirurgia torácica;
16. Flávio de Paula Moraes - representante da especialidade de cirurgia de cabeça e pescoço;
17. Guido Vieira Gomes - representante da especialidade de urologia;
18. Marcos Ricardo de Figueiredo - representante da especialidade de cirurgia vascular
19. Carlos Alexandre Dias, Chefe do Setor de abastecimento Farmacêutico e Suprimentos;
20. Paulo Henrique Lodi, substituto do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos;

Art. 2º - São competências da Comissão de Programação Cirúrgica:

Revisar e aprovar a distribuição das salas cirúrgicas;

Validar a programação cirúrgica mensal;

Otimizar a programação cirúrgica, de acordo com as disponibilidades de salas e horários vagos nas escalas cirúrgicas;

Validar os critérios das especialidades para programação cirúrgica;

Monitorar os cancelamentos ou suspensões;

Propor medidas para mitigar o risco relacionado às mudanças atípicas de indicação cirúrgica;

Melhorar a comunicação intra-hospitalar entre os envolvidos com a programação cirúrgica; e

Monitorar o cumprimento dos critérios para seleção de pacientes, por parte das especialidades cirúrgicas.

Art. 3º - Revogar a Portaria n. 315, de 10 de julho de 2023, publicada no Boletim de Serviço n. 370, de 11 de julho de 2023.

Art. 4º - Esta portaria-SEI entra em vigor na data da sua assinatura.

Hermeto Macario Amin Paschoalick

PORTARIA N. 328, DE 13 DE JULHO DE 2023 - DESIGNAR COLABORADORA COMO SUBSTITUTA NO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE ENGENHARIA CLÍNICA

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 185, de 21 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 1399, de 22 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Franciele Paludo Ghedini**, matrícula Siape: 3062***, como substituta no cargo de Chefe do Setor de Engenharia Clínica do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh, nas ausências e impedimentos legais do titular.

Art. 2º - Revogar a Portaria n. 312, de 06 de julho de 2023, publicada no Boletim de Serviço n. 370, de 11 de julho de 2023.

Art. 3º - Esta portaria-SEI entra em vigor na data da sua assinatura.

Hermeto Macario Amin Paschoalick

PORTARIA N. 329, DE 13 DE JULHO DE 2023 - DESIGNAR COLABORADORA COMO SUBSTITUTA NO CARGO DE CHEFE DA UNIDADE DE SAÚDE DA MULHER

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 185, de 21 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 1399, de 22 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Wanaline Fonseca**, matrícula Siape nº 180****, substituta do cargo de Chefe da Unidade de Saúde da Mulher do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh, no período de 14/07/2023 a 21/07/2023.

Art. 2º - Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo referido substituto no período de substituição.

Art. 3º - Esta Portaria-SEI entra em vigor na data da sua assinatura.

Hermeto Macario Amin Paschoalick

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA N. 67, DE 26 DE JUNHO DE 2023 - APROVAR POP - MANEJO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE EM LEITOS DE ISOLAMENTO DOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2)

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n.º 187/2020, de 19 de maio de 2020, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n.º 221, de 29 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, Procedimento Operacional Padrão – POP.STHH.002 – MANEJO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE EM LEITOS DE ISOLAMENTO DOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2) versão 2.0 do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, parte integrante desta portaria.

Art. 2º - Esta Portaria-SEI entra em vigor na data da sua assinatura.

*Anexo Disponível [aqui](#)

Vagno Nunes de Oliveira

PORTARIA N. 68, DE 27 DE JUNHO DE 2023 - APROVAR POP - FISCALIZAÇÃO SETORIAL DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E DESINFECÇÃO HOSPITALAR

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n.º 187/2020, de 19 de maio de 2020, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n.º 221, de 29 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, Procedimento Operacional Padrão – POP.STHH.004 – Fiscalização Setorial dos Serviços Continuados de Limpeza, Higienização, Conservação e Desinfecção Hospitalar versão 2.0 do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, parte integrante desta portaria.

Art. 2º - Esta Portaria-SEI entra em vigor na data da sua assinatura.

*Anexo Disponível [aqui](#)

Vagno Nunes de Oliveira

PORTARIA N. 69, DE 30 DE JUNHO DE 2023 - APROVAR POP - LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n.º 187/2020, de 19 de maio de 2020, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n.º 221, de 29 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, Procedimento Operacional Padrão – **POP.UEOF.001 – LIQUIDAÇÃO DA DESPESA** versão 1.0 do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, parte integrante desta portaria.

Art. 2º - Esta Portaria-SEI entra em vigor na data da sua assinatura.

*Anexo Diponível [aqui](#)

Vagno Nunes de Oliveira

PORTARIA N. 70, DE 30 DE JUNHO DE 2023 - RECOMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS
O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n.º 187/2020, de 19 de maio de 2020, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n.º 221, de 29 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Recompôr a Equipe de planejamento da Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro total de veículos pertencentes à frota própria do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – HU-UFGD/EBSERH.

Art. 2º - A equipe composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes membros:

- a) Coordenador da equipe: Josiclari Mota Carbonari, Assistente Administrativo, Matrícula SIAPE 21XXX15.
- b) Integrante técnico: Cristiane Stolte, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE 16XXX84.
- c) Integrante administrativo: Suzana Tiemi Fukushima Issy Assistente em Administração, Matrícula SIAPE 33XXX3.

Art. 3º - Compete à equipe de planejamento:

- a) realização de estudos técnicos preliminares (ETP) da contratação, inclusive estimativa de preços;
- b) Elaboração da matriz de risco da contratação;
- c) elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação (Termo de Referência ou Projeto Básico);
- d) acompanhamento das fases da contratação;
- e) realizar análises técnicas, no caso de contratações que envolvam amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;

f) outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

g) realização de lista de verificação da fase de planejamento da contratação.

h) solicitar deflagração de fase externa ao Setor de Administração.

Art. 4º - Estima-se o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios ao Setor de Administração.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da equipe deverá encaminhar expediente à GAD – Gerência Administrativa, mediante solicitação fundamentada, de reedição da Portaria de constituição da EPC, contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do Hospital.

Art. 5º - Esta portaria-SEI entra em vigor na data da sua assinatura.

Vagno Nunes de Oliveira

PORTARIA N. 71, DE 07 DE JULHO DE 2023 - INSTITUIR E COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA CONTRATAÇÃO (EPC) PARA REESTRUTURAR/ADQUIRIR SOLUÇÃO WIFI
O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n.º 187/2020, de 19 de maio de 2020, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n.º 221, de 29 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir e Compor a Equipe de Planejamento para Contratação (EPC) para **Reestruturar / Adquirir Solução WIFI** para o Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados - HU-UFGD.

Art. 2º - A equipe composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes membros:

I - Coordenador da equipe: **Leandro Marcel Freitas e Santos**, Chefe do SETISD, Matrícula SIAPE 21***67;

II - Integrante técnico: **Filipe Augusto Lins Martins**, Chefe do UISTI, Matrícula SIAPE 17***28;

III - Integrante técnico: **Thiago Hilgert de Souza**, Técnico de Tecnologia da Informação, Matrícula SIAPE 21***61;

IV - Integrante administrativo: **Alexander Matos Leitão**, Chefe da UCL (substituto), Matrícula SIAPE 23***50.

Art. 3º - Compete ao coordenador da EPC

I - Início da Contratação: Instituição da Equipe de Planejamento da Contratação, conforme IN SGD/ME 94/2022, Art. 9;

II - Fase de Planejamento: Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme IN SGD/ME 94/2022, Art. 11 mais itens 14 e 15 do artefato ETP;

III - Fase de Planejamento: Termo de Referência (TR), conforme IN SGD/ME 94/2022, Art. 12 ao Art. 24;

IV - Fase de Planejamento: Mapeamento e Gerenciamento de Riscos, conforme IN SGD/ME 94/2022, Art. 38, § 1º, inciso I ao III;

V - Fase de Seleção do Fornecedor, conforme IN SGD/ME 94/2022, Art. 28, inciso I ao II;

a) Apoiar ações de gerenciamento dos riscos, atualizar, assinar e juntar ao processo o Mapa de Gerenciamento de Riscos, conforme IN SGD/ME 94/2022, Art. 38, § 2º e § 4º, inciso II.

Parágrafo único. Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido, conforme § 5º, art. 26 do RCLE 2.0.

Art. 4º - Compete ao integrante técnico:

II - Fase de Planejamento: Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme IN SGD/ME 94/2022, Art. 11 mais itens 14 e 15 do artefato ETP

III - Fase de Planejamento: Termo de Referência (TR), conforme IN SGD/ME 94/2022, Art. 12 ao Art. 24;

IV - Fase de Planejamento: Mapeamento e Gerenciamento de Riscos, conforme IN SGD/ME 94/2022, Art. 38, § 1º, inciso I ao III;

V - Fase de Seleção do Fornecedor, conforme IN SGD/ME 94/2022, Art. 28, inciso I ao II;

a) Apoiar ações de gerenciamento dos riscos, atualizar, assinar e juntar ao processo o Mapa de Gerenciamento de Riscos, conforme IN SGD/ME 94/2022, Art. 38, § 2º e § 4º, inciso II.

Art. 5º - Compete ao integrante administrativo:

III - Fase de Planejamento: Termo de Referência (TR), conforme IN SGD/ME 94/2022, Art. 12, inciso VI, Art. 17, Art. 18, Art. 19, Art. 22 e Art. 24;

a) Apoiar na estimativa preços da contratação de acordo com a normativa vigente, conforme IN SGD/ME 94/2022, Art. 12, inciso VIII, e Art. 20;

IV - Fase de Planejamento: Mapeamento e Gerenciamento de Riscos, conforme IN SGD/ME 94/2022, Art. 38, § 1º, inciso I ao III;

V - Fase de Seleção do Fornecedor, conforme IN SGD/ME 94/2022, Art. 28, inciso I ao II.

Art. 6º - Estima-se o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios ao Setor de Administração, conforme § 7º, art. 26 do RCLE 2.0.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da equipe deverá encaminhar expediente à GAD – Gerência Administrativa, mediante solicitação fundamentada, de reedição da

Portaria de constituição da EPC, contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do Hospital.

Art. 5º - Esta portaria-SEI entra em vigor na data da sua assinatura.

Vagno Nunes de Oliveira

PORTARIA N. 72, DE 13 DE JULHO DE 2023 - PRORROGAR PRAZO DE CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n.º 187/2020, de 19 de maio de 2020, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n.º 221, de 29 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 40 (quarenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Equipe de Planejamento da Contratação designada pela Portaria - SEI 27 (SEI nº [29657249](#)), publicada no Boletim de Serviço nº 356, 19 de maio de 2023, referente a Contratação de **serviço de suporte/sustentação da solução de CFTV do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados - HU-UFGD**.

Art. 2º - Esta Portaria-SEI entra em vigor na data da sua assinatura.

Vagno Nunes de Oliveira

GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA N. 95, DE 12 DE JULHO DE 2023 - INSTITUIR E COMPOR UNIDADE DE PRODUÇÃO (UP) DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL

O GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 192, de 04 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1408, 05 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir e compor a Unidade de Produção(UP) da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal, conforme termos de referência das ferramentas de gestão da Diretoria de Atenção à Saúde, com os seguintes membros:

1. Alexandre Rodrigues Mendonça - Enfermeiro, representante da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal - Noturno;
2. Alexsandra Gomes Rossi - Chefe da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal
3. Camila Fortes Corrêa - Enfermeira, representante da Unidade de Cuidados Intermediários Convencionais (UCINCo) - Matutino;
4. Débora Candido de Souza - Psicóloga da UMULT
5. Fernanda Silveira Torres - Fisioterapeuta da UMULT

6. Franciele Gonçalves dos Santos - Enfermeira, representante da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal - Matutino;
7. Natália Daiane Garoni Martins - Médica Neonatologista
8. Roselaine de Lurdes Godinho dos Santos Pereira - Assistente Social da UMULT
9. Taimara Viviane Torraca Delgadillo - Médica Pediatra, representante da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal;
10. Flávio Renan Durand Rosa - Enfermeiro, representante da Unidade de Cuidados Intermediários Convencionais (UCINCo) - Vespertino;

Art. 2º – A Unidade de Produção da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal será **coordenada por Franciele Gonçalves dos Santos**, o vice coordenador(a) e o secretário(a), será definido entre os membros na primeira reunião.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tiago Amador Correia

PORTARIA N. 96, DE 13 DE JULHO DE 2023 - RECOMPOR UNIDADE DE PRODUÇÃO (UP) DA UNIDADE DA SAÚDE DA MULHER

O GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 192, de 04 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1408, 05 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Recompôr, a **Unidade de Produção (UP) da Unidade da Saúde da Mulher**, do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, conforme termos de referência das ferramentas de gestão da Diretoria de Atenção à Saúde, com os membros a seguir:

1. Amanda Jorge de Souza Stefanello – Representante da fisioterapia, membro titular;
2. Ana Isaura Correa dos Santos - Enfermeira, representantes do Pronto Atendimento Ginecológico e Obstétrico, membro titular;
3. Angelaine Fava Meert Martins – representante dos técnicos de enfermagem, membro suplente;
4. Caroline Amaral Pereira - Liderança de Enfermagem;
5. Elisangela Corrêa da Silva – Enfermeira, representantes da Clínica Obstétrica, membro suplente;
6. Fatiele Valla Valle Roring – Enfermeira representantes da Sala de Indução de parto, membro titular;
7. Fernanda Aparecida Borges – representante dos médicos da Ginecologia e Obstetrícia, membro titular;
8. Helaine Christina Cavalcante de Souza - representante dos técnicos de enfermagem, membro suplente;

9. Jacqueline Cristina dos Santos Fioramonte – representante da Casa da Gestante Bebê Puérpera, membro titular;
10. Joyce Florencio Torquato – representantes do Serviço Social, membro titular;
11. Juliana Ferreira de Sousa - Enfermeira representante do Centro Cirúrgico Obstétrico, membro titular;
12. Kaio Guilherme Campos Paulo – Enfermeiro representante do Centro de Parto Normal, membro titular;
13. Letícia Regina dos Santos – Enfermeira representante do Centro de Parto Normal, membro suplente;
14. Letícia Scott Santos Napoleão - Enfermeira representantes do Alojamento Conjunto, membro suplente;
15. Luana Maria Tassoni Ferro - Enfermeira representante da Enfermagem Obstétrica/ Coordenador da UP;
16. Luciana Comunian – representante do Núcleo de Saúde Indígena;
17. Magnane Meneses Pereira – Enfermeira representante do Centro Cirúrgico Obstétrico, membro titular;
18. Mayara Bezerra Machado – Enfermeira representante da Clínica Obstétrica, membro titular;
19. Rosalina Muller – Enfermeira representantes do Alojamento Conjunto, membro titular;
20. Rosemilda Francisco Pereira dos Santos – Enfermeira representante da Sala de Indução de parto, membro suplente;
21. Samara Santos da Silva - Representante do Serviço Social, membro suplente;
22. Solange Moreira Ferreira - Representante dos técnicos de enfermagem, membro titular;
23. Sylvanara Aparecida da Costa Escobar – Representante da Psicologia, membro titular;
24. Thiago Machado Ayla de Oliveria – Representante da Psicologia, membro suplente;
25. Vânia de Carvalho das Neves - Chefe de Unidade de Saúde da Mulher (Substituto);
26. Viviane Thieme Arakaki – Representante dos médicos da Ginecologia e Obstetrícia e Representante coordenador da residência médica da Ginecologia e obstetrícia, membro suplente;

Art. 2º - A Unidade de Produção da Unidade de Saúde da Mulher será coordenada por Luana Maria Tassoni Ferro, o Vice Coordenador será Kaio Guilherme Campos Paulo , a secretária é Sylvanara Aparecida da Costa Escobar.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

